



				PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO	F	339030	015001001000	708.988,83
				FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339030	015001001000	328,78
				PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339039	015001001000	446.126,10
				PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
TOTAL								19.202.215,99

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1843/2025

Determina e divulga o índice do IPCA acumulado a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa, para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 043/97, alterada pela Lei Complementar nº 091/2002, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município, e tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2024 a outubro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se divulgar o índice do IPCA aplicável para atualização monetária de débitos tributário e não tributário, determinado em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2026, o índice do IPCA acumulado de novembro de 2024 a outubro de 2025, aplicável para atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa do Município, para o exercício de 2026, corresponde a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de novembro de 2025.

THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO

Secretário Adjunto de Receita

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

CONSIDERANDO o resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO o item 3.2 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MÉDICO APS (40h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
41	LUANA AFONSO DO AMARAL	***.***.721-35	Ampla concorrência
42	KLEYSSON HANDERSSON A SOUZA DE CAMPOS	***.***.961-00	Ampla concorrência
43	GLAUBER KATSUME FUJIOKA	***.***.831-01	Ampla concorrência
44	CAIO AUGUSTO SOARES GUIMARÃES KOJIMA	***.***.291-80	Ampla concorrência
45	DOUGLAS MARINHO DOS SANTOS	***.***.971-64	Ampla concorrência
46	VYLLY WILTAR SILVA MIRANDA	***.***.345-41	Ampla concorrência
47	THIAGO FERREIRA DE TOLEDO	***.***.801-43	Ampla concorrência
48	MATHEUS AMORIM SOUZA RONDON	***.***.211-57	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual - SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de novembro de 2025, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no